



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

=L E I Nº328/98=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º- Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referente ao parcelamento da dívida com o FGTS e INSS, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1020.158249202-59	3.1.1.3-01	30.000,00
1020.158249202-60	3.1.1.3-01	<u>20.000,00</u>
Total de Suplementações.....		50.000,00

Art. 2º- O atendimento da presente Lei, fica a conta do Recurso transferido pela União Federal, através do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º- A presente Lei tem como fundamento o Artigo 41, Inciso II da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 1.998


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

U. N. O. O.
JORNAL - Região - Edição 409
DATA - 12.12.18.1998
RUSSA